

Ana Lúcia Campbell

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês – Português – Espanhol

Edifício de Paoli

Av. Nilo Peçanha, 50/ 2606

20044-900 Rio de Janeiro

Tel.: +55-21-2262.9371 Telefax: +55-21-3084.8484

CPF-MF: 430.405.357/49

Matrícula na JUCERJA Nº 147

e-mail: anacampbell@anacampbell.com.br

Eu, infra-assinada, Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial nesta Praça e Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, com Fé Pública em todo o Território Nacional, devidamente matriculada na JUCERJA sob o Nº 147, em 07 de fevereiro de dois mil e um, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento, exarado no idioma ESPANHOL, para que o traduzisse para o vernáculo, o que aqui faço em virtude do meu ofício público, a pedido da parte interessada, para constar onde convier, como segue:

TRADUÇÃO Nº 2895/2017

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO UNILATERAL

Entre a **SOCIEDAD CHILENA DEL DERECHO DE AUTOR - SCD - [SOCIEDADE CHILENA DO DIREITO DE AUTOR]**, com domicílio social em Condell 346, Providencia Casilla, 51270, Chile, representada pelo seu diretor-geral, **Santiago Schuster Vergara**, doravante denominada **SCD**, por um lado

E a **SOCIEDADE BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E PROTEÇÃO DE DIREITOS INTELECTUAIS - SOCINPRO** - Entidade Civil, Cultural e Mutualista, com domicílio social no Brasil, Av. Beira Mar, 406, grupo 1205, Castelo, Rio de Janeiro, RJ, 20021-060. Membro da CISAC, sob o número 189 e



representada pelo seu diretor-geral, **DR. JORGE S. COSTA**, doravante denominada **SOCINPRO**,

Estabelece-se o seguinte:

ARTIGO 1º.

5 1) Em virtude do presente Contrato, a **SOCINPRO**
outorga-se à **SCD** o direito exclusivo de
estabelecer licenças no território desta última,
tal como está especificado no Art. 6º para todas
as execuções públicas musicais, com ou sem
10 letras, protegidas conforme os termos legais
nacionais e das convenções internacionais que
atualmente existam ou foram promulgadas durante a
vigência do presente contrato, que formam ou
formarão o repertório da **SOCINPRO**, tal como os
15 seus membros lhe tenham dado a administração, de
acordo com o seus estatutos e regulamentos
internos.

2) No presente Contrato, a expressão "EXECUÇÃO
PÚBLICA" significa toda audição audível ao
20 público no território da **SCD** por qualquer meio e
de qualquer maneira que seja, quer sejam
conhecidos ou por descobrir. Particularmente,
abrange execuções públicas dadas por: a) meios
humanos, vocais ou instrumentais; b) meios
25 mecânicos, tais como fonográficos, rádio



Ana Lúcia Campbell

2895/2017

fl. 3

receptores e de televisão que provenham diretamente dessas emissoras ou que sejam retransmitidos por essas emissoras.

Artigo 2º

5 Em virtude do direito exclusivo de conceder licenças, tal como se afirma no Art. I, a **SCD** tem o poder no seu próprio território, na medida permitida pelos seus Estatutos e Regulamentos e pela legislação nacional e internacional, de a)
10 permitir ou proibir as execuções públicas das obras do repertório da **SOCINPRO** e estabelecer licença autorizando tais execuções; b) cobrar todos os direitos a recolher em virtude de tais licenças e receber todas as quantias a recolher a
15 título de perdas e danos pelas execuções não autorizadas das citadas obras; c) iniciar e dar prosseguimento a toda as atuações judiciais em qualquer foro ou jurisdição; especialmente, formular denúncias policiais ou nos Tribunais
20 Criminais contra toda a pessoa, firma, sociedade ou autoridades administrativas que devam responder por execuções não autorizadas de tais obras; transigir, comprometer, remeter à arbitragem ou submeter a juízo todas essas ações;
25 d) realizar todos os atos necessários para a



proteção do direito de execução de tais obras.

Artigo 3º

1) A **SCD** compromete-se a exercer no seu próprio território e em nome da **SOCINPRO**, todos os direitos e recursos tratados nos Artigos 1º e 2º, da mesma forma e na mesma medida que ela o realiza para os seus próprios membros. Particularmente, a **SCD** aplicará em relação às obras do repertório da **SOCINPRO** as mesmas tarifas, métodos e meios para a percepção e a distribuição dos direitos como aqueles que ela aplica para as obras do seu próprio repertório.

2) A **SOCINPRO** irá se abster, na esfera de ação da **SCD**, de toda ingerência referente à percepção e à defesa dos direitos de execução das obras dos seus membros, especialmente de proibir a execução de uma obra, de recolher direitos ou de iniciar juízos.

Artigo 4º

A **SOCINPRO** fornecerá para a **SCD**, a pedido desta última, todos os documentos necessários para permitir que esta última exerça em seu nome os direitos, ações ou recursos citados nos Artigos 1º e 2º. As despesas originadas em conceito de preparação e certificação de tais documentos



